



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 279/90

DE: 13.07.90

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal dos Bezerros, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 1990, os vencimentos e proventos dos funcionários da Câmara Municipal dos Bezerros, ativos e inativos, serão reajustados da seguinte forma:

a) 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.

b) 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1990.

Art. 2º - O Salário-Família que percebe o dependente do servidor público, também será reajustado nos mesmos percentuais e da mesma forma prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém a partir de 1º de maio de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros
em 13 de julho de 1990..

João Carlos

